

6A JORNAL DE BELTRÃO Terça-feira, 27.12.2016 - N° 6.105

Prefeitura Municipal de Vitorino

Lei 1563/2016

Súmula: Altera as leis n. 948/2007, 959/2007 e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUA-
REZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SAN-
CIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:
Art. 1º. O Anexo II da Lei Municipal nº 948/2007 fica modificado em re-lação aos
seguintes itens, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Cargos Públicos	Denominação	Nível
01	Assessor de Comunicação	CC7
02	Gerente de Projetos de Desenvolvimento do Inteiro e Agricultura	CC1
02	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	CC5

Art. 2º. O Anexo V da Lei Municipal nº 948/2007 passa a vigor acrescido das seguintes funções gratificadas:

Símbolo	Valor	Denominação	Quantitativo
FG 17	R\$ 500,00	Coordenador e Controlador de Frotas	1
FG 18	R\$ 448,50	Coordenador de Transporte de Educação	1
FG 19	R\$ 450,00	Coordenador de Biblioteca	1

§1º. As atribuições da função gratificada de Coordenador e Controlador de Frotas são: Atendimento aos servidores, agendamento de manutenções preventivas, corretivas e sinistros, com controle de entrada e saída de veículos em oficinas, contato com seguradoras e controladores administrativos, auxílio na tomada de decisão de forma a acelerar os trâmites operacionais, Apoio e controle de relatórios específicos da operação (deslocamento, velocidade, tempo e consumo).

§2º. As atribuições da função gratificada de Coordenador de Transporte da Educação são: A ordenação do desenvolvimento das funções dos demais motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, como programação de escalas de trabalho, de escalas de sobreaviso, e demais poderes de hierarquia, bem como a manutenção da disciplina funcional, inerente ao exercício da chefia imediata.

§3º. As atribuições da função gratificada de Coordenador de Biblioteca são: Idealizar a demanda de informação em diferentes contextos e levando em consideração a diversidade do público, centros de documentação, organizando acervo municipal e gerindo redes e sistemas de informação, além de gerir recursos informacionais e trabalhar com tecnologia de ponta.

§4º. As atribuições da função do cargo de Gerente de Desenvolvimento do Interior e Agricultura são: gerenciamento das ações voltadas para a gestão organizacional, planejamento institucional, em consonância com as diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, incluindo o mesmo desenvolver e orientar a implantação de normas, sistemas e métodos de aplicação e racionalização de trabalho; desenvolver e orientar elaboração de secretaria, de processos e critérios para padronização operacional dos programas da secretaria, supervisionar o cumprimento de todos os atos normativos definidos no planejamento estratégico; gerenciar o bom andamento do setor através de monitoramento e controle. Gerenciar e direcionar os funcionários para atingir planos, diretrizes e garantir a conformidade legal e operacional da Gerência.

Art. 4º. Ficam alteradas as cargas horárias e/ou nível de vencimento dos seguintes cargos constantes do Anexo I da Lei 948/2007.

Inerentes à sua função.

- Inspeccionar empresas de interesse da vigilância sanitária.
- Exercer todas as atividades relacionadas às ações e serviços de vigilância em saúde.
- Dirigir veículos oficiais.

Art. 10º. Os servidores serão investidos nas funções gratificadas citada por esta lei mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º. A investidura nas funções não gera direito adquirido ao respectivo exercício da atividade, sendo ato discricionário do Prefeito Municipal a designação, podendo atribuir ou revogar a qualquer tempo.

§ 2º. O exercício transitório da atividade gratificada por outro servidor, que não aquele designado para a função gratificada, não lhe gera qualquer tipo de benefício não previsto em lei.

§ 3º. O exercício simultâneo de duas ou mais das funções gratificadas não implica cumulação das respectivas remunerações, prevalecendo aquela estabelecida pelo Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. O não exercício temporário das atividades descritas nas respectivas funções gratificadas não gera prejuízo ao seu percebimento, salvo quando expressamente revogada.

Art. 11. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 001/2003

Súmula: Altera a Lei Complementar n. 001/2003, que institui o Código Tributário Municipal, na parte em que disciplina a constituição e a arrecadação do imposto predial e territorial urbanos (IPTU), na forma em que específica, e dá outras providências.

Art. 1º. Altera item 1, do ANEXO ÚNICO, PLANTA GERAL DE VALORES da Lei Complementar Municipal 001/2003, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO ÚNICO
PLANTA GERAL DE VALORES
(TABELA DE VALORES E ÍNDICES)

1) Para fins de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), considerar-se-ão os valores e parâmetros abaixo:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	URM / m²
1 Construção precária	1,00
2 Residência de alvenaria c/ + pavimentos	2,00
3 Residência de alvenaria c/ + pavimentos	3,00
4 Comercial térrea	2,00
5 Comercial c/ + pavimentos	3,00
6 Comercial e residencial	3,40
7 Edificação em madeira	1,60
8 Galpão/barracão pré-moldado (ind. / com.)	0,80
9 Edificações especiais não definidas	2,60
10 Apartamento	2,00
11 Galpão	1,00
12 Telheiro	0,80
13 Fábrica	1,40
SETORES	URM / m²
01	1,30
02	0,78
03 Área industrial	1,49
04 Bairros Aruandina e Morada do Sol	0,97
05 Bairros Aruandina e Morada do Sol	0,09
06 Vila rural e chácaras	0,42
07	0,26

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Senhor de Licitação da ARSS sito à Rua: Antônio Carneiro Neto, n.º 801, Alvorada, Francisco Beltrão/PR. Fone/Fax: (048) 3524-5335.

e-mail: licitacao@arssparana.com.br
Francisco Beltrão/PR, 26 de dezembro de 2016.
CAROLINA PAOLA SANTOS
Pragoeiro Substituta - ARSS.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2016 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, torna-se publica a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada.

Lote	Empresa Vencedora	Valor R\$
01	ISMAEL HENZ - CNPJ: 04.526.714/0001-86	21.900,00

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2016, R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), Homologado e presente licitação. São Jorge D'Oeste, 26 de dezembro de 2016.

Rodrigio Lorenzon
Presidente do Legislativo Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016

OBJETO: Pavimentação com pedreiro em estrada vicinal municipal, município de Marmeleiro.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 418.843,64 (quatrocentos e dezotto mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser protocoladas na Divisão de Cadastro e Tributação até o dia 23 DE JANEIRO 2017 às 11:00 horas.

ABERTURA: 23 DE JANEIRO DE 2017 às 14:00 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Avenida Maciel, nº 255, Centro - Fone/Fax: (46) 3525-8100 ou 8107 - e-mail: com-pras@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 26 de dezembro de 2016.
Mariana Dalasta Godarth
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2016

Fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2016, cujo objeto é contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 319/2016.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração etelada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.949 de 10 de fevereiro de 2016, como segue:
Contratado: LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.677.101/0001-99.
Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Pagamento: até o 15º dia do mês subsequente a realização dos serviços.
Marmeleiro, 21 de dezembro de 2016.
Luz Fernando Bandeira
Prefeito do Município de Marmeleiro